



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 803

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Obras e Turismo	
Outros Serviços Encargos	R\$ 4.200,00
Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 4.200,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 200,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 500,00

Redução

Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 4.200,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 4.200,00
Pré Escolar	
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00
Desporto Amador	
Pessoal Civil	R\$ 1.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 27 de outubro de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, possibly representing a copy or archival record.